



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores - SECS/UFAL

RESOLUÇÃO Nº 54/2012-CONSUNI/UFAL, de 05 de novembro de 2012.

**NORMATIZA A RESERVA DE VAGAS
(COTAS) NO PROCESSO SELETIVO DE
INGRESSO NOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DA UFAL.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL e de acordo com a deliberação tomada, por ampla maioria, na sessão ordinária mensal ocorrida em 05 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas do Programa de Políticas Afirmativas para Afro-Descendentes no Ensino Superior na UFAL, conforme previsto pelas Resoluções n.ºs. 33/2003, 01/2007 e 40/2007-CONSUNI/UFAL e 09/2004-CEPE/UFAL;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824 e a Portaria Normativa MEC nº. 18, ambos de 11/10/2012, que dispõem sobre o ingresso e a distribuição de vagas nos cursos de graduação ofertados pelas Instituições Federais de Ensino Superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar a reserva de vagas (COTAS) no Processo Seletivo de ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Alagoas, bem como estabelecer os critérios de sua distribuição, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 2º - No Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação ofertados pela UFAL, pelo menos a metade das vagas por curso e turno será destinada aos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Parágrafo Único - Das vagas reservadas nos termos deste artigo, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos estudantes oriundos de famílias com renda mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo *per capita* e o restante das vagas desse grupo para estudantes oriundos de famílias com renda mensal *per capita* superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo.

Art. 3º - As vagas reservadas de que trata o artigo anterior serão preenchidas, por curso e turno, por estudantes auto-declarados pretos, pardos e indígenas, em proporção pelo menos igual à de pretos, pardos e indígenas existentes na população do Estado de Alagoas, de acordo com os dados do último censo demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – *IBGE*.

Art. 4º - A reserva de vagas de que trata o artigo 2º desta Resolução deverá ser implementada, integralmente, até a data de 30 de agosto de 2016.

Parágrafo Único - Para o ingresso no ano letivo de 2013 será reservado 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas ofertadas pela UFAL e o complemento do percentual estabelecido por lei será definido posteriormente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas nas Resoluções n.ºs. 20/1999 e 09/2004-*CEPE/UFAL*, 01/2007 e 40/2007-*CONSUNI/UFAL*.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 05 de novembro de 2012.

Prof. Eurico de Barros Lôbo Filho
Presidente do CONSUNI